



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 304/89

Dispõe sobre a doação de Lotes Urbanos do Loteamento da Cidade de Eldorado-MS; à Igreja de Cristo Jesus no Brasil, revoga Artigos e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. **PEDRO LUIZ BALAN**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica revogado os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 259/88, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Igreja PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL.
- ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote Urbano de nº 09 da Quadra 202 do Loteamento da Cidade de Eldorado-MS; à Igreja de Cristo Jesus no Brasil.
- ARTIGO 3º** - O referido Imóvel urbano, possui uma área global equivalente a 487,50 M² (Quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), que será Doado a citada Igreja de CRISTO JESUS NO BRASIL, para que a mesma realize a construção de sua sede própria.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 16 de Agosto de 1.989.

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal